

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços n° 2024/938****Centro de Custo:** 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 18/10/2024**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	6	1	20	695	30	2609	1	3339039220000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6134	R\$4.800,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6128	
Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	6134	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	4.800,0000	4.800,00
	Fornecedor					
	11833 - 18.637.749	TATIANA GISELA SOUZA DUQUE DE FREITAS			4.800,0000	4.800,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	4.800,0000	4.800,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Contratação de atrações artísticas para o evento Expo Coronel Pilar. - Balada Da Tati**Justificativa:** Contratação de atrações artísticas para o evento Expo Coronel Pilar. - Balada Da TatiEDSON VALCARENGHI
Secretário

Secretaria Agricultura, Ind. e Com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de atrações artísticas para o evento Expo Coronel Pilar. - **Balada Da Tati**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Banda para o Evento 2º Expo Coronel Pilar. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de atrações musicais por meio do processo de inexigibilidade, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21. A contratação destina-se à banda para a realização de apresentações nos festejos da 2º Expo Coronel Pilar.

O prazo de vigência da contratação é do dia 01 dezembro de 2024, às 18 horas horário de apresentação em frente ao Salão São Lourenço Mártir.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para realização de Show do Evento 2º Expo Coronel Pilar.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2. Contratação de artistas por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas.

3.3. Ao contratar artistas por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo do evento, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

3.4. O evento será realizado no dia 01 de dezembro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Release de Banda

4.2. Forma de Execução dos Serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.1. Prazo: A prestação dos serviços de sonorização será realizada na data do evento, ou seja, **dia 01 de dezembro de 2024, às 18 horas.**

4.2.2. Local: O Evento ocorrerá na frente do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, na sede do Município.

4.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Édson Valcarenghi, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação, almejando o valor total de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)- a banda **Balada Da Tati**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2609 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.39.22.00.00 – Exposições. Congressos e Conferências (6134)

Coronel Pilar, 17 de outubro de 2024.

ÉDSON VALCARENGHI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de atrações artísticas para o evento Expo Coronel Pilar- **Balada Da Tati**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de atrações artísticas para a segunda edição da Expo Coronel Pilar.

A Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data programada para os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024. O evento será multissegmentado, com a realização pela Prefeitura Municipal, e apoio e participação do Comércio e Indústria local, Comunidades, e integrantes do Grupo de Empreendedores Turísticos do Município.

O objetivo do evento é atrair público de cidades e regiões vizinhas para conhecerem as empresas, indústrias, comunidades e estabelecimentos turístico, fomentando ainda mais as empresas do Município, colaborando para o desenvolvimento local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2023 no item 70.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso II, art. 74º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) Release da Banda

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: A prestação dos serviços serão realizados nas datas do evento, ou seja, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024.

3.2.2. Local: O Evento ocorrerá na frente do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, na sede do Município.

3.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As festividades da 2º Expo Coronel Pilar ocorrem no dia 30 de novembro com atividades das 15h às 23h e 01º de dezembro de 2024 das 10h30 às 22h. Entre as atrações musicais, Banda Rosas, Sunset Riders, Reverendo Jones, Balada Da Tati, Eco do Rio Grande, Junior & Beluso, Planetas e Botões. A Banda contratada neste processo licitatório é Balada Da Tati e irá se apresentar no dia 01/12/2024 às 18 horas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação das bandas.

Neste sentido, segue os prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

a) Balada Da Tati, CNPJ 18.637.749/0001-00., valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

7.2. Contratação de artistas por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas.

7.3. Ao contratar artistas por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo do evento, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de

eu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e levar a cada ano sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

7.4. O evento será realizado nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio indica como Gestor do Contrato o servidor Édson Valcarenghi, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Rosane Ferla, Agente Administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 17 de outubro de 2024.

ÉDSON VALCARENGHI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/938

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está assim motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de atrações artísticas para a segunda edição da Expo Coronel Pilar.

A Expo Coronel Pilar, será realizada na Sede do Município, com data programada para os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024. O evento será multissegmentado, com a realização pela Prefeitura Municipal, e apoio e participação do Comércio e Indústria local, Comunidades, e integrantes do Grupo de Empreendedores Turísticos do Município.

O objetivo do evento é atrair público de cidades e regiões vizinhas para conhecerem as empresas, indústrias, comunidades e estabelecimentos turístico, fomentando ainda mais as empresas do Município, colaborando para o desenvolvimento local.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração da consagração pela opinião pública, e demais documentos necessários a sua habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade, restando justificada a escolha desta modalidade de contratação, conforme transcrito:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

7.2. Contratação de artistas por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas.

7.3. Ao contratar artistas por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo do evento, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

7.4. O evento será realizado nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

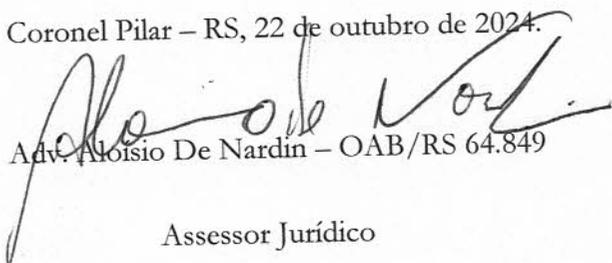
A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme antes transcrito.

Conforme *release*, Tati Freitas já participou de bandas nacionais como Marauê, gravando CD's com músicas de autoria própria e fazendo Shows por todo o país. Quando integrante das bandas que integrou, participou de programas de televisão, como de Luciano Huck. Também gravaram a trilha sonora da novela "Malhação ID", da Rede Globo, participando também de grandes festivais como "Guaraná street festival", em São Paulo. Também já se apresentou em eventos públicos como Réveillon de Carlos Barbosa, Expobento, Festiqueijo e Fenavinho.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 22 de outubro de 2024.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

TRADICIONALISMO

Festivais culturais premiam artistas em Farroupilha

O Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) realizou, no domingo (20), o encerramento dos festivais Fegadan (Festival Gaúcho de Danças) e Fegachula, marcando o ponto alto das competições culturais no Parque Cinquentenário, em Farroupilha. Ao longo de três dias de programação, CTGs de várias regiões do estado participaram de diversas categorias, em danças tradicionais campesinas e na apresentação individual da chula.

O Fegadan, que valoriza as danças tradicionais, e o Fegachula, focado na chula, reuniram mais de 70 grupos e 104 chuleadores nos dias 18 e 19 de outubro, que se apresentaram para avaliação dos jurados. As finais, realizadas no domingo, coroarão os melhores, destacando o talento desde as crianças até veteranos da tradição gaúcha.

A presidente do MTG, Ilva Maria Borba Goulart, celebrou o êxito da edição deste ano. "O festival é um verdadeiro combinado entre a tradição farroupilha e a arte que hoje vemos neste ginásio, trazendo uma nova vertente da nossa cultura, com a participação de jovens talentosos. Este evento foi altamente bem-sucedido, graças ao esforço de todos, especialmente à nossa equipe e à vice-presidente artística, Madeline. Saimos daqui com a alma lavada e o sentimento de dever cumprido", disse.

MÚSICA

Concerto atrai público de 8 mil pessoas em Caxias

Cerca de 8 mil pessoas prestigiaram o 17º Concerto da Primavera, em Caxias do Sul. As cores da estação estavam em plena harmonia com a música, que encantou o público que encheu o estacionamento central da Universidade de Caxias do Sul (UCS). O evento, já consagrado no calendário cultural da região, superou as expectativas com uma apresentação repleta de sucessos que celebraram os 150 anos da imigração italiana no Rio Grande do Sul, em uma combinação de tradição e contemporaneidade.

O público foi embalado por clássicos italianos, interpretados pela UCS Orquestra, sob a direção artística e regência do maestro Manfred Schmiadt, e com a participação especial dos solistas Fabiano La Falce e Paola Delazerri. A solista Paola Delazerri comandou o encerramento com a interpretação da música Coraggio di Andare, de Laura Pausini. Em coro, o público pediu também cantou junto o sucesso popular de Bella Ciao, que encerrou o evento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IPÊ
Aviso de Licitação
De ordem do Prefeito Municipal de Ipê/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024** - OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de Óleos Lubrificantes para utilização na frota do Município de Ipê. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2024, às 09h. **MODALIDADE:** Pregão Presencial, Tipo "Menor Preço por lote". **OBJ:** Cópia do Edital pelo site: www.smapes.rs.gov.br, demais informações pelo fone (54) 3233-1050, com Bruna. Ipê/RS, 22 de outubro de 2024.
JOSÉ MARIO GRAZZIOTIN - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL - RS
Contrato de empreitada global nº235/2024- Pregão eletrônico nº40/2024
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola mecanizada- 02 Distribuidores de fertilizante e calcário
Convênio: Ministério da Agricultura e Pecuária- Contrato de repasse nº890256/2019
Empresa: DIMAQUINAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA Cnpj: 02.464.226/0001-79
Valor: R\$ 55.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vilmor Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO PARDO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
O Prefeito de Rio Pardo, no uso de suas atribuições, torna público, ao conhecimento dos interessados o certame, cujo objeto é a aquisição de balcão de atendimento em MDF, que se dará dia 06 de novembro de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.pregabonrs.com.br. Edital à disposição nos seguintes endereços: www.pregabonrs.com.br e www.riopardo.rs.gov.br.
Maiores informações: (51) 3731-1225.
Rio Pardo/RS, 21 de outubro de 2024.
Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, para contratação de Show da Banda Planetas e Botões para a 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, para contratação de Show da Banda Balada da Tat para a 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, para contratação de Show de Junior e Belusso para a 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024
Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº. 101/2024 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de equipamentos de videomonitoramento instalados, convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023. A suspensão dar-se-á pela necessidade de alterações nas descrições dos equipamentos de videomonitoramento. Logo após alterações, será marcada nova data de abertura do certame através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.
Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90100/2024 - Abertura: 05 de novembro de 2024, às 9h. Objeto: software de planejamento e controle de manutenção. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90104/2024** - Abertura: 05 de novembro de 2024, às 9h. Objeto: TPI. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90108/2024** - Abertura: 07 de novembro de 2024, às 9h. Objeto: retroescavadeira, mini escavadeira e empilhadeira. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90109/2024** - Abertura: 08 de novembro de 2024, às 9h. Objeto: ácido fóssico líquido. Os Editais e outras informações - Abertura: 11 de novembro de 2024, às 9h. Objeto: sulfato de alumínio líquido. Os Editais e outras informações poderão ser obtidos no site eletrônico www.gov.br/compras no link licitações, e E-mail: licitacao@samacaxias.com.br, em dias úteis, das 13h às 17h. Portal: www.samacaxias.com.br.
Caxias do Sul, 21 de outubro de 2024. Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 07.612.828/0001-90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 - Processo nº 624/2024 Edital nº 106/2024
Abertura de Licitação Pregão Eletrônico nº 81/2024 - Processo nº 624/2024 Edital nº 106/2024
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para a instalação de reservatórios de água, às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2024, através de reservatórios de água, às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 21 de outubro de 2024. João Edecio Graef - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de novembro de 2024 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE JOGOS DESPORTIVOS**, conforme Edital nº 159/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri-la.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 21 de outubro de 2024.
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de novembro de 2024 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE JOGOS DESPORTIVOS**, conforme Edital nº 159/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri-la.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 21 de outubro de 2024.
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO PARDO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
O Prefeito de Rio Pardo torna público, ao conhecimento dos interessados a alteração do certame, cujo objeto é a aquisição de material de informática, que se dará dia 05 de novembro de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.pregabonrs.com.br. Edital à disposição nos seguintes endereços: www.pregabonrs.com.br e www.riopardo.rs.gov.br.
Maiores informações: (51) 3731-1225, Rio Pardo/RS, 21 de outubro de 2024.
Rogério Luiz Monteiro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL - RS
Aviso de licitação, Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 44/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de expedição de laudo de pericia médica e confecção do PPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão fica marcada para o dia 05/11/2024 às 9h. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844
Vilmor Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VILA FLORES
O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO**, conforme segue, cujo edital encontra-se disponível no site www.vilaflores.rs.gov.br.
Lançamento Eletrônico nº 006/2024 - Alienação de bens móveis. **Abertura:** 13/11/2024, às 09 horas.
Vila Flores, 21 de outubro de 2024. **EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**, Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, para contratação de Show da Banda Sunset Riders para a 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, para contratação de Show da Banda Reverendo Jones para a 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores e também a limpeza de caixas de água e cisternas. ABERTURA: 07/11/2024, às 9h, através do www.portaldecompraspublicas.com.br Edital disponível no site www.sapetrodosul.rs.gov.br e no portal acima. São Pedro do Sul, 21 de outubro de 2024. Zíania Maria Bolzan, Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, para contratação de Show da Banda Rosas para a 2ª Expo Coronel Pilar, de acordo com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024
Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.113/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedreiro visando a conservação de ruas e avenidas deste Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/11/2024 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.
Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024: Aquisição de mão de obra e material para reforma de calhas, algerças e capa de muro no Quisquice. Fase de lances dia 06/11/2024 às 13:30hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024: Contratação de serviços de sondagem SPT. Fase de lances dia 06/11/2024 às 08hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Gilson Adriano Escker
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. O Município de Sentinela do Sul/RS torna público aos interessados, que transferiu a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024 para o dia 04 de novembro de 2024 às 09h30min., tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GALERIAS PLUVIAL PRÉ-MOLDADAS**. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 3679.1082. Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. O Município de Sentinela do Sul/RS torna público aos interessados, que transferiu a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024 para o dia 04 de novembro de 2024 às 09h30min., tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GALERIAS PLUVIAL PRÉ-MOLDADAS**. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 3679.1082. Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa proponente.

Coronel Pilar, 22 de outubro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal